



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 153/97

Aplica “Cláusula de Reversão” de imóvel doado à empresa CASTELÃO IND. E COM. DE MÓVEIS IMPORT. E EXPORT. LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal foi autorizada a doar imóveis situados no Parque Industrial III à empresa “CASTELÃO IND. E COM. DE MÓVEIS IMPORT. E EXPORT. LTDA.”, mediante edição da Lei 1905, de 27 de março de 1995, com a finalidade de instalação de uma indústria de móveis em madeira;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 1905, de 27 de março de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a “cláusula de reversão” dos imóveis constituídos pelos lotes 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezesete), da quadra 2 (dois), do Parque Industrial III, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 4.000,56 m² (quatro mil vírgula cincoenta e seis metros quadrados), incorporando-os ao Patrimônio Público Municipal, com eventuais benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização para a donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

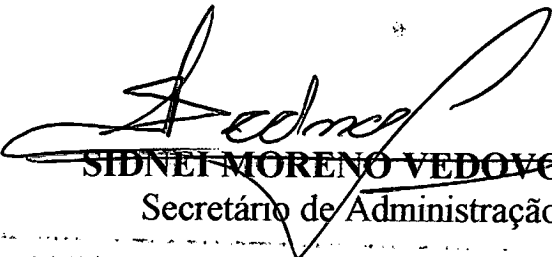
ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 1.997.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração


PAULO CASTELANI
Secretário de Indústria e Comércio

AMARAUMI EQUATIONUM ARUTIERE

Adorno

Almas

Plot

Ind. com.

Empres

fermos

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 04 / 12 / 19 94
 DE N.º 6865
 UMUARAMA, 04 / 12 / 19 94
[Signature]
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO